LEI N.º 1.022/13 DE 15 DE MAIO DE 2013.

"Cria o programa 'Adote uma Nascente' no âmbito do Município de Paraíso e dá outras providências".

SILVIA DENISE GOMES, Prefeita do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**, F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o programa "**Adote uma Nascente",** que tem como objetivos recuperar, preservar e conservar as cabeceiras dos cursos d'água localizados no âmbito do Município de Paraíso.

Artigo 2º - A pessoa física ou a pessoa jurídica interessada em participar do programa deverá se inscrever no órgão público competente e, sob a supervisão e orientação deste, promover as seguintes ações:

I – Delimitar a área da nascente e sinalizá-la com placa indicativa, conforme padrão a ser estabelecido pelo Poder Executivo, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) a inscrição "Área de Preservação Permanente – Programa Adote uma Nascente".
b) O nome da nascente.
c) O nome da pessoa física ou da pessoa jurídica que adotou a nascente.
d) O número do disque-denúncia de crimes ambientais.

II – Proceder a recuperação da área da nascente eventualmente degradada, bem como zelar pela sua regular manutenção e preservação, conforme dispuser o regulamento.

Artigo 3º - A adesão ao programa não cria nenhum vínculo formal sobre a área da nascente.

Parágrafo único - As benfeitorias empreendidas pelo adotante não estão sujeitas a indenizações.

<u>Artigo 4º</u> - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

<u>Artigo 5º</u> - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 15 DE MAIO DE 2.013

SILVIA DENISE GOMES
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário